



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 13/01/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 13 de janeiro de 2020, tomou a seguinte deliberação: -----

“12.42 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO - PROJETO - CONSULTA PÚBLICA:-----

Presente uma informação dos serviços do seguinte teor: -----

“Considerando que, as atividades de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos constituem serviços públicos de carácter estrutural, essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente; -----

Considerando que, estes serviços devem pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados;-----

Considerando que, no quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, os municípios encontram-se incumbidos de assegurar a provisão de serviços municipais de abastecimento de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, nos termos previstos na Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, sem prejuízo da possibilidade de criação de sistemas multimunicipais, de titularidade estatal. -----

Considerando que, os atuais Regulamentos Municipais do Sistema Público e Predial de Água e do Sistema de Drenagem Pública e Predial de Águas Residuais, estão em desconformidade com a realidade deste Concelho, bem como da nova legislação;-----

Considerando que, o Decreto -Lei número cento e noventa e quatro barra dois mil e nove, de vinte de agosto, veio estabelecer que as regras de prestação do serviço aos utilizadores deverão ser estabelecidas num regulamento de serviço proposto pela entidade gestora; ----

Considerando os princípios da boa administração, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, a Câmara Municipal em sua reunião de vinte e oito de outubro de dois mil e dezanove, nos termos do artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de sete de janeiro, procedeu à publicitação no “sítio eletrónico” e



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

no "hall" do Edifício dos Paços do Concelho deste Município, do início do procedimento e participação dos interessados;-----

Considerando que, apesar de nos termos do referido artigo noventa e oito do Código do procedimento Administrativo, não se ter registado qualquer constituição de interessados para este procedimento, deverá o mesmo ser submetido, no "sítio eletrónico" e no "Hall" do edifício dos Paços do Concelho deste Município, pelo prazo de trinta dias úteis, a consulta pública para a recolha de sugestões, conforme previsto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo;-----

Assim, proponho que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea k) e ccc), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprovar o projeto de "Regulamento de Serviço Públicos de Abastecimento de Água e de Águas Residuais do Município de Penalva do Castelo" que se anexa e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de "Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimentos de Água e de Águas Residuais do Município de Penalva do Castelo" e, submete-lo à aprovação da Assembleia Municipal, após ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo cem do referido Código do Procedimento Administrativo."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de janeiro de 2020.

O Presidente da Câmara,